



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE**

**Resultado Parcial**  
**EDITAL Nº 07/2022/ETS/CCS/UFPB Processo Seletivo Vagas Complementares 2022.1 para**  
**Curso Técnico Cuidados de Idosos**

**CURSO TÉCNICO EM CUIDADOS DE IDOSOS**  
**Divulgação da análise dos pedidos de recurso sobre a lista preliminar**  
**Resultado do Recurso dos candidatos inscritos**

<b>PARA CANDIDATOS QUE FORAM CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA:</b>				
Inscrição	Nome	Status	Motivo	
80633	FABIANA DO NASCIMENTO FERREIRA	Eliminada	A candidata perdeu o prazo de recurso	
80590	LUDMILA THAMYRIS BATISTA DE MELO ANDRADE	Eliminada	"2.6.18. O candidato será eliminado a qualquer tempo mediante a verificação da inexatidão ou da falsidade nas informações prestadas." ; "3.4. Havendo erro ou omissão na indicação das notas referidas ou da documentação solicitada, a inscrição no processo seletivo será indeferida."; "3.8. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão à ETS, no caso de dados inverídicos, o direito de eliminar o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição." e	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE**

			<p>"3.9. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição."</p> <p>Considerando que o candidato é o único responsável pelo preenchimento dos seus dados;</p> <p>Considerando que houve erro na indicação das notas na referida inscrição, o qual resultou no indeferimento de sua inscrição e posteriormente deu ensejo ao referido recurso;</p> <p>Considerando que o recurso não apresentou fatos novos que pudesse eximir o candidato de não ser enquadrado em um dos itens anteriormente citados, caso em que demonstraria equívoco ou falta de arguição dos documentos pela comissão analisadora.</p> <p>Diante de todo exposto denegamos o referido recurso, e por conseguinte, sua eliminação do processo seletivo.</p>
80574	RAMON YURI CARVALHO DE DEUS	Eliminado	O candidato perdeu o prazo de recurso
80597	RENATA ARAUJO DE LUCENA GOMES	Eliminada	"3.4. Havendo erro ou omissão na indicação das notas referidas ou da documentação solicitada, a inscrição no processo seletivo será indeferida.";
			Considerando que o candidato é o único responsável pelo preenchimento dos seus dados;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE**

			<p>Considerando que houve erro na indicação das notas na referida inscrição, o qual resultou no indeferimento de sua inscrição e posteriormente deu ensejo ao referido recurso;</p> <p>Considerando que o recurso não apresentou fatos novos que pudesse eximir o candidato de não ser enquadrado em um dos itens anteriormente citados, caso em que demonstraria equívoco ou falta de arguição dos documentos pela comissão analisadora.</p> <p>Diante de todo exposto denegamos o referido recurso, e por conseguinte, sua eliminação do processo seletivo.</p>
80585	SUZETE BRAZ DA SILVA	Eliminada	<p>"2.6.18. O candidato será eliminado a qualquer tempo mediante a verificação da inexatidão ou da falsidade nas informações prestadas." ;</p> <p>"3.4. Havendo erro ou omissão na indicação das notas referidas ou da documentação solicitada, a inscrição no processo seletivo será indeferida.";</p> <p>"3.8. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão à ETS, no caso de dados inverídicos, o direito de eliminar o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição." e</p> <p>"3.9. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.".</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE**

			<p>Considerando que o candidato é o único responsável pelo preenchimento dos seus dados;</p> <p>Considerando que houve erro na indicação das notas na referida inscrição, o qual resultou no indeferimento de sua inscrição e posteriormente deu ensejo ao referido recurso;</p> <p>Considerando que o recurso não apresentou fatos novos que pudesse eximir o candidato de não ser enquadrado em um dos itens anteriormente citados, caso em que demonstraria equívoco ou falta de arguição dos documentos pela comissão analisadora.</p> <p>Diante de todo exposto denegamos o referido recurso, e por conseguinte, sua eliminação do processo seletivo.</p>
--	--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**PARA CANDIDATOS QUE FORAM CLASSIFICADOS NO SISTEMA DE COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA; RENDA PER CAPITA INFERIOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO; PPI; VAGAS GERAIS.**

Inscrição	Nome	Status	Motivo
80580	ALICE VIRIATO DE FARIAS	Eliminada	A candidata perdeu o prazo de recurso



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE**

80581	ELEN CAROLINNE RIBEIRO ALVES	Deferido	Recurso provido
<b>PARA CANDIDATOS QUE FORAM CLASSIFICADOS NO SISTEMA DE COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA; RENDA PER CAPITA INFERIOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO; NÃO SE DECLARARAM PPI; VAGAS GERAIS.</b>			
Inscrição	Nome	Status	Motivo
80600	BIANCA HENRIQUE SILVA	Eliminada	A candidata perdeu o prazo de recurso
80596	ELIANE BEZERRA DA COSTA	Eliminada	"2.6.18. O candidato será eliminado a qualquer tempo mediante a verificação da inexatidão ou da falsidade nas informações prestadas." ; "3.4. Havendo erro ou omissão na indicação das notas referidas ou da documentação solicitada, a inscrição no processo seletivo será indeferida."; "3.8. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão à ETS, no caso de dados inverídicos, o direito de eliminar o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição." e "3.9. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição."  Considerando que o candidato é o único responsável pelo preenchimento dos seus dados; Considerando que houve erro na indicação das notas na referida inscrição, o qual resultou no indeferimento de sua inscrição e posteriormente deu ensejo ao referido recurso;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE**

			<p>Considerando que o recurso não apresentou fatos novos que pudesse eximir o candidato de não ser enquadrado em um dos itens anteriormente citados, caso em que demonstraria equívoco ou falta de arguição dos documentos pela comissão analisadora.</p> <p>Diante de todo exposto denegamos o referido recurso, e por conseguinte, sua eliminação do processo seletivo.</p>
--	--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**PARA CANDIDATOS QUE FORAM CLASSIFICADOS NO SISTEMA DE COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA; INDEPENDENTE DE RENDA; PPI; VAGAS GERAIS.**

Inscrição	Nome	Status	Motivo
80610	WESLEY DANIEL DE LIMA	Deferido	Recurso provido